



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE SANTOS  
FORO DE SANTOS  
8ª VARA CÍVEL  
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0014115-96.2017.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
Exequente: **Kirra Investimentos Imobiliarios Ltda e outro**  
Executado: **Jose Bailao e outro**  
Oficial de Justiça: **(0)**  
Mandado nº: **562.2018/034094-0**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 8ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). Dario Gayoso Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

**PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** sobre o veículo marca/modelo IMP/NISSAN SENTRA GXE, ano modelo 2006, placa DUC7578 de propriedade de JOSE BILAO, CPF 116.274.098-15, RG 35205246, com endereço na Doutor Moura Ribeiro, 125, 257A, Marape, CEP 11070-061, Santos – SP, nomeando depositário, de tudo INTIMANDO o executado da penhora e avaliação.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Santos, 25 de maio de 2018. Sonia Maria Mateus de Jesus, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 2365 - R\$ 77,10

Advogado: Dr(a). Elisa Junqueira Figueiredo Taliberti  
Endereço: .

Mandado Devolvido  
Junto Com Auto

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



Maria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA ANGELICA COSTA SANTOS DE CARVALHO, liberado nos autos em 20/06/2018 às 10:08. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0014115-96.2017.8.26.0562 e código 22D69BE.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:  
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0014115-96.2017.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exeqüente: **Kirra Investimentos Imobiliarios Ltda e outro**  
 Executado: **Jose Bailao e outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Marília Nascimento De Moraes (26158)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2018/034094-0 dirigi-me ao endereço da Avenida Doutor Moura Ribeiro, 125, apto 257-A, Marapé, CEP 11070-061, Santos – SP em 12/06/2018 as 10:00 hrs, quando procedi a penhora do veículo IMP/NISSAN SENTRA GXE, ano 2006, placa DUC7578, avaliando o veículo e intimando o executado José Bailão da penhora e da avaliação, conforme Auto de Penhora em anexo e nomeando-o como depositário do bem.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 13 de junho de 2018.

Número de Cotas:01  
 Guia 2365 – R\$77,10 (utilizados)

JUDICIÁRIO

COMARCA DE SANTOS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

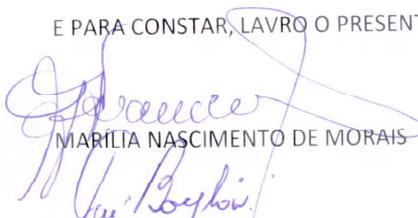
AOS 12/06/2018 AS 10:00 HRS , NESTA CÔMARCA DE SANTOS, À AVENIDA DOUTOR MOURA RIBEIRO, 125, APTO 257-A, MARAPÉ, SANTOS, CEP 11070-061, SANTOS – SP, COMPARECI EU, OFICIALA DE JUSTIÇA MARÍLIA NASCIMENTO DE MORAIS, MATRÍCULA 093223, INFRA ASSINADO, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RESPEITÁVEL MANDADO , JUNTO , EXPEDIDO PELO MMº JUIZ DA 8ª VARA CÍVEL DE SANTOS E RESPECTIVO CARTÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA- RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO - PROCESSO Nº0014115-96.2017.8.26.0562, EXEQUENTE KIRRA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO E REQUERIDO JOSÉ BAILÃO E OUTRO.

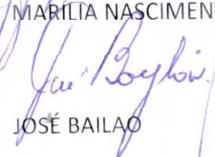
PREENCHIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, PROCEDI A AVALIAÇÃO DO VEÍCULO MARCA /MODELO IMP/NISSAN SENTRA GXE, ANO MODELO 2006, PLACA DUC 7578 DE PROPRIEDADE DE JOSÉ BAILÃO , CPF 116.274.098-15, CHASSIS DO VEÍCULO **3N1CB51DX6LS97954**

AVALIANDO O VEÍCULO EM R\$17.000,00 ~~HRS~~, NOMEANDO O EXECUTADO Sr. JOSÉ BAILÃO COMO DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORADO E INTIMANDO-O DA RESPECTIVA PENHORA, QUE FICOU CIENTE DE QUE NÃO PODERÁ DESFAZER-SE DO BEM ACIMA, SOB QUALQUER TÍTULO(ALIENAÇÃO, DOAÇÃO, EMPRÉSTIMO,ETC) ,

NADA MAIS ,

E PARA CONSTAR, LAVRO O PRESENTE AUTO QUE VAI DEVIDAMENTE ASSINADO

  
 MARÍLIA NASCIMENTO DE MORAIS – MATR. 093223

  
 JOSÉ BAILÃO RG35205246.